

Lei nº 195

O Prefeito do Município de Laféto:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a construção de um prédio na artéria denominada Avenida Governador Agamenon, nesta cidade, destinada a instalação das Escolas Municipais localizadas na sede do Município, cujo prédio terá a designação de "Grupo Escolar Municipal".

§ Único - Para pagamento das despesas provenientes da construção da referida obra, fica igualmente o Sr. Prefeito autorizado a criar um Crédito Especial na importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil Cruzeiros), nos quadros da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laféto, 25 de Maio de -

1958.

José Romino Burgos - Prefeito